



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4946 DE 2023

AUTOR: VER. MARIANO TEIXEIRA – PP

**Dispõe sobre a presença de profissional de segurança nas escolas públicas municipais de Caçapava do Sul.**

**Art. 1º** Fica autorizado a presença de profissionais de segurança treinados e qualificados, seja servidor público municipal ou empresa privada, em ambiente escolar para atuar no controle durante seu horário regular de funcionamento, com métodos adequados para agir preventivamente e evitar possíveis ameaças à segurança escolar.

**Parágrafo único** – Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, pais, professores, servidores públicos municipais, e funcionários terceirizados, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino municipal.

**Art. 2º** Para a presença de profissionais de segurança nas escolas o Poder Executivo poderá firmar parceria público-privada.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor em 30 (Trinta) dias contados da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,  
17 de abril de 2023.

12.767/2023

Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 17 / 04 / 2023

Horário: 09 h 23 min

Entrega:  mãos  
 correio

*Assinatura*

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Site: [caçapavadosul.rs.leg.br/](http://caçapavadosul.rs.leg.br/) Email: [mariano.mteixeira@hotmail.com](mailto:mariano.mteixeira@hotmail.com) Fone: (55) 3281-2044

**Ver. Mariano Teixeira**  
**Bancada Progressista**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as);

A educação é o meio de evolução de toda e qualquer sociedade, homens e mulheres formalmente educados contribuem mais para a comunidade em que vivem.

Garantir a segurança de crianças e adolescentes durante sua frequência escolar, de forma segura e em ambiente apropriado para a aprendizagem, deve ser preocupação do Poder Público.

Não é de hoje, que o ambiente escolar vem sendo alvo de atos criminosos, que ceifam a vida de crianças e adultos.

Notadamente, os casos vêm sendo incrementado ano a ano, não podendo olvidar o município, do dever constitucional de proteger o cidadão.

E de clareza solar que, apenas medidas de controle de acesso, ainda que necessário, não conseguem dar proteção efetiva aos frequentadores do ambiente escolar.

Na mesma esteira, o apoio policial realizado através de rondas ostensivas, também tem se mostrado carente de complementação.

Neste ínterim, não resta dúvidas de que, a presença continuada de segurança armada no ambiente escolar, durante o período das aulas, visa desestimular a pretensa atuação criminosa, bem como da efetiva proteção aos alunos, professores, pais, colaboradores e quem mais frequenta o ambiente.

Atualmente, como se percebe dos ataques noticiados há anos na imprensa nacional, aqueles que escapam de tais atos, fazem por sorte, tendo em vista que os criminosos não sofrem qualquer contra-ataque capaz de cessar agressão.

Fica claro que é oportuno e desejável que as escolas tenham um profissional de segurança, que deverá ser treinado e capacitado para prestar serviços de segurança, com a responsabilidade de garantir proteção física às pessoas e ao patrimônio da organização para o qual trabalha.

Com o exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,  
17 de abril de 2023.

**Ver. Mariano Teixeira**  
**Bancada Progressista**